

## REGISTRO DA 252ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE CONSUMIDORES DE ENERGIA ELÉTRICA DA ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO - CONSELPA

Aos 13 de janeiro de 2022, às 9h, realizou-se a 252ª Reunião Ordinária do Conselho de Consumidores de Energia Elétrica da Enel Distribuição São Paulo, de forma virtual por meio da plataforma Microsoft Teams.

### 1 PARTICIPAÇÃO

#### 1.1 Representantes do CONSELPA

1. Sra. Dalva Christofolletti P. da Silva (APM | Classe Poder Público - Titular e Presidente do Conselho)
2. Sr. Gilmar Ogawa (FAESP SENAR | Classe Rural – Titular e Vice-presidente do Conselho)
3. Sr. Renato Daniel Tichauer (ASSOSÍNDICOS | Classe Residencial – Titular)
4. Sr. Jorge Jamal Ayad Badra (FECOMERCIO SP | Classe Comercial - Titular)
5. Sr. Elizeu Lima (FIESP | Classe Industrial – Titular)
6. Sra. Cristiane Cortez (FECOMERCIO SP | Classe Comercial – Suplente)
7. Sra. Marilene Mariottoni (APM | Classe Poder Público - Suplente)
8. Sra. Andréia Câmara Andrade (ENEL SP | Secretária Executiva)

#### 1.2 Ausências Justificadas

1. Sr. Francisco Sgrogliá Junior (ASSOSÍNDICOS | Classe Residencial – Suplente)

#### 1.3 Convidados

2. Sra. Daniela Garcia (IBECON)
3. Sr. Iuri de Oliveira Barouche – (ENEL SP)

### 2 DESENVOLVIMENTO DA REUNIÃO

A reunião teve início às 9h, após verificar que havia quórum com a presença de representantes das classes Residencial, Comercial, Industrial, Poder Público e Rural.

A Sra. Dalva, Presidente do Conselipa, em cumprimento ao item 1 da pauta, solicitou à Sra. Andréia, Secretária Executiva, que iniciasse a reunião com a leitura da Ata da 251ª Reunião Ordinária do Conselipa, que foi previamente disponibilizada aos conselheiros. Finalizada a leitura, a referida ata foi aprovada por unanimidade. A Sra. Dalva destacou a problemática referente ao processo de poda de árvores, cuja responsabilidade é dos municípios, exceto nos casos em que há interação da árvore com a rede de distribuição de energia elétrica, neste caso, responsabilidade da distribuidora. Reafirmou a importância de que o assunto seja discutido com os prefeitos da área de concessão, buscando assim, uma solução conjunta que atenda aos consumidores. Agradeceu a compreensão dos demais conselheiros com relação à decisão de manutenção da reunião de forma virtual em decorrência do atual cenário da pandemia de COVID 19. O Sr. Gilmar reforçou o pedido de disponibilização do convênio assinado com a Prefeitura Municipal de São Paulo.

Na sequência, em cumprimento ao item 2 da pauta, a Sra. Daniela – representante do Instituto Ibecon deu início à apresentação de um resumo com as principais ações realizadas ao longo dos anos de 2019, 2020 e 2021, com destaque para as ações realizadas em 2021. A Sra. Dalva, ressaltou a prévia disponibilização do material, orientando a todos que esclareçam eventuais dúvidas ao longo da apresentação. O Sr. Gilmar observou a necessidade de incluir na apresentação, as contribuições acerca das Consultas Públicas nº 62/2020 cujo objeto é obter subsídios para a revisão da Metodologia de Cálculo dos Custos Operacionais Regulatórios – Submódulos 2.2 e 2.2A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET e nº 69/2020 cujo objeto é obter subsídios para a reavaliação dos submódulos 2.7 e 2.7A dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, referentes ao compartilhamento de

Outras Receitas no segmento de distribuição de energia elétrica. A Sra. Daniela informou que fará as necessárias inclusões no material.

Com relação às contribuições realizadas em 2021, foram destacadas (1) a Consulta Pública de nº 006/2021, que deu origem à Resolução Normativa nº 963/2021, vigente a partir de 01/01/2022, sendo mencionada a necessidade de uma ampla abordagem desta, ao que a Sra. Daniela informou que já possui um material sobre o tema que será compartilhado com os conselheiros, com posterior detalhamento em reunião futura e (2) a Consulta Pública de nº 018/202, cuja relevância foi destacada devido abordar o tema de Iluminação Pública. A Sra. Daniela informou que um material sobre o tema está em elaboração e tão logo esteja concluído será encaminhado à Sra. Dalva e demais membros do conselho. O Sr. Gilmar destacou ainda que esta consulta pública, deu origem à Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, que revogou as Resoluções Normativas ANEEL nº 414/2010, nº 470/2011 e nº 901/2020.

A Sra. Dalva ressaltou a importância de que todas as contribuições realizadas pelo Conselho, bem como, ofícios encaminhados acerca do tema, sejam compartilhados com a Ibecon, orientando que este procedimento seja adotado de forma imediata. O fluxo de comunicação será ajustado entre as Sras. Daniela e Andréia, que validarão os e-mails de contato.

A Sra. Daniela informou que encaminhará para a Sra. Dalva e demais conselheiros, a Agenda Regulatória da ANEEL 2022 – 2023, aprovada pela Portaria nº 6.705, de 7/12/2021, que auxiliará na definição das próximas ações do Conselho. Informou ainda que está conduzindo uma reestruturação no Ibecon, de forma a buscar a melhoria contínua no atendimento às demandas do Conselho.

A Sra. Daniela destacou dentre as consultas públicas que estão em andamento na ANEEL, a de nº 73/2021, que tem como objetivo obter subsídios para a Avaliação de Impacto Regulatório – AIR e da proposta de aprimoramentos da regulamentação relativa ao compartilhamento de infraestrutura entre os setores de distribuição de energia elétrica e de telecomunicações, questionando quanto ao interesse do Conselho em encaminhar contribuições, destacando que o prazo para envio das contribuições encerra-se em 02/02/2022 e se dará exclusivamente por meio de intercâmbio documental. O Sr. Gilmar informou ser necessária uma análise prévia da respectiva nota técnica para a tomada de decisão, sendo solicitado pela Sra. Dalva que o Sr. Gilmar proceda com a respectiva análise.

A Sra. Cristiane ressaltou o recente envio de ofício pela Fecomércio SP - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo a todos os Conselhos de Consumidores, solicitando informações sobre o resultado das contribuições realizadas pelos conselhos, de forma que a entidade tenha visibilidade com relação ao resultado do trabalho desenvolvido por seus representantes junto aos conselhos de consumidores. Destacou ainda, considerando o curto período destinado ao envio das contribuições, a importância de uma rápida comunicação sobre os temas em discussão tão logo estes sejam disponibilizados no site da ANEEL, de forma a possibilitar um alinhamento prévio na Federação, evitando assim, que ocorra divergência de posicionamento nos diferentes conselhos em que a Federação representa a classe.

O Sr. Gilmar relatou que em diversos momentos foi solicitado à ANEEL, sem êxito, maior prazo para o envio das contribuições, sendo que neste sentido, apenas é divulgada previamente a Agenda Regulatória. Destacou ainda a dificuldade no acompanhamento do resultado das contribuições realizadas, uma vez que a publicação da ANEEL ocorre que forma unificada, sem a segregação do resultado por cada um dos conselhos. Neste sentido, a Sra. Cristiane indicou que seu pleito, em nome da Federação, não é no sentido de alteração no prazo concedido pela ANEEL, mas sim, maior agilidade na divulgação realizada pela consultoria, que ocorra tão logo ocorra a publicação no site da ANEEL, posicionamento reforçado pela Sra. Marilene.

O Sr. Jorge, destacou como fato relevante e que deve ser levado às entidades representativas, a falta de respeito da Agência Reguladora com relação às Federações, devendo o tema ser levado a uma alçada superior, oficiando as

confederações em nível nacional se necessário, bem como os Ministros responsáveis pelos respectivos segmentos e a própria Agência Reguladora. A Sra. Dalva se prontificou, em conjunto com o Sr. Gilmar, a elaborar um material acerca do tema, que posteriormente será disponibilizado para a apreciação dos demais conselheiros. O Sr. Gilmar sugeriu a inclusão do tema na pauta da próxima reunião, de forma que todos possam compartilhar suas contribuições, indicando as necessidades e particularidades de cada uma das classes representativas.

A Sra. Cristiane solicitou a confirmação quanto à disponibilização por parte da Ibecon, do resultado das contribuições realizadas em 2021, sendo confirmado pela Sra. Dalva, que destacou a urgência do envio das informações.

Em seguida foi abordado o item 3 da pauta da reunião: Processo de Renovação do Conselho – Planejamento e Cronograma. O Sr. Elizeu iniciou informando acerca da pendência de indicação, por parte da Fiesp, do Conselheiro Suplente, devido principalmente ao momento de mudanças no órgão, sendo previsto que até fevereiro/2022 sejam referendados os novos diretores da Fiesp, e que somente após estas definições, ocorrerá a efetiva indicação.

O Sr. Gilmar, destacou os termos no Artigo 8º da Resolução Normativa nº 963/2021 da ANEEL, que trata das Entidades Representativas, e indica que em até 90 (noventa) dias antes do início dos mandatos dos Conselheiros, o Conselho deve realizar Audiência Pública, em modalidade presencial ou virtual, para abordar a representatividade das entidades representativas que manifestaram interesse em compor o Conselho, e apresentar os candidatos indicados. Propõe que até março de 2022 sejam redigidos os termos da referida audiência pública, para que seja dada a necessária publicidade ao tema, por meio do site da distribuidora, além de um jornal de grande circulação.

O Sr. Gilmar também destaca os termos do Artigo 5º que aborda os requisitos obrigatórios que devem ser atendidos pelos candidatos aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente, os quais são integralmente transcritos a seguir:

- I – residir ou ter atividade profissional ou empresarial na área de concessão da Distribuidora;*
- II – ter disponibilidade de tempo para participação nas atividades do Conselho;*
- III – ter disponibilidade de tempo para participar de atividades de capacitação e qualificação sobre temas relacionados ao setor elétrico;*
- IV – estar adimplente junto à Distribuidora, no momento de sua nomeação;*
- V – ser indicado por entidade representativa da classe de consumo, de acordo com os critérios definidos nesta Resolução e no regimento interno do Conselho; ou*
- VI – ter se candidatado à vaga no Conselho durante a Audiência Pública a que se referem os §§ 2º e 3º do art. 8º; e*
- VII – ter concluído o Ensino Médio.*

Na sequência, foram abordados os termos do Artigo 6º, transcrito a seguir:

*Art. 6º É desejável, e não obrigatório, que os candidatos aos cargos de Conselheiro Titular e Suplente atendam aos seguintes requisitos:*

- I – ter experiência e conhecimento na área de concessão em que o Conselho atua;*
- II – ter atuação como multiplicador ou facilitador em trabalhos desenvolvidos junto à comunidade;*
- III – ter conhecimento sobre a legislação específica que regula o serviço de distribuição da energia elétrica;*
- IV – ter formação acadêmica; e*
- V – ser atendido pela Distribuidora à qual o Conselho está vinculado.*

Ainda com relação ao Artigo 8º foram abordados os parágrafos que definem as providências a serem adotadas após a finalização da Audiência Pública, que de igual forma, também são integralmente transcritos a seguir:

*§ 4º Finalizada a etapa da Audiência Pública, o Conselho deve realizar reunião ordinária visando a escolha das entidades representativas e dos novos Conselheiros, podendo, se julgar vantajoso, recorrer a duas entidades para representar uma mesma classe de consumo,*

*reservando a cada uma delas, respectivamente, a vaga de Conselheiro Titular e de Conselheiro Suplente.*

*§ 5º As cópias das cartas enviadas para as entidades, as respostas recebidas, a ata da Audiência Pública e da reunião ordinária em que se deu a escolha das entidades e dos Conselheiros devem ser guardadas junto ao arquivo do Conselho, pelo período de 5 (cinco) anos.*

*§ 6º As atas da audiência pública e da reunião em que foi definida a composição do Conselho deverão ser disponibilizadas na página eletrônica do colegiado, protegendo-se os dados de identificação pessoal, de acesso restrito ou sigilosos.*

O Sr. Gilmar, sugere que o tema seja tratado em uma reunião de pauta única e que sejam divulgadas as principais atribuições do Conselho, além de esclarecer que o mandato é de 4 (quatro) anos podendo ser renovado uma única vez, conforme estabelecido pela ANEEL, além das vedações previstas no Artigo 25º, transcrito a seguir:

*I – a participação, como Conselheiro, de pessoa que mantenha qualquer vínculo trabalhista ou profissional com a Distribuidora ou sua controladora, inclusive participante em conselho de administração, seus respectivos cônjuges e parentes até 2º grau;*

*II – a participação como Conselheiro de pessoa física ou jurídica que mantenha relações comerciais com a Distribuidora ou sua controladora, excetuada a relação decorrente do fornecimento de energia elétrica;*

*III – a representação simultânea de um mesmo Conselheiro em mais de uma classe no mesmo Conselho;*

*IV – a representação simultânea de um mesmo Conselheiro em mais de um Conselho;*

*V – a participação, como Conselheiro, enquanto candidato à ou ocupante de cargo público eletivo;*

*VI – a divulgação de informações a terceiros, sem a prévia e formal concordância da fonte, quando os dados não forem públicos, considerando-se a ética e boa-fé no desenvolvimento das atividades, sem prejuízo das infrações e cominações legais.*

A Sra. Marilene questiona quanto à responsabilidade pela escolha das entidades representativas que irão compor o Conselho, sendo esclarecido pelo Sr. Gilmar, que a escolha das entidades é realizada pelos atuais Conselheiros Titulares.

A Sra. Cristiane ressalta que a indicação dos conselheiros pelas respectivas entidades, ocorre no momento da Audiência Pública, em conformidade com o Artigo 8º da Resolução Normativa.

O Sr. Gilmar alerta para o Artigo 50º que prevê a revisão do Regimento Interno pelo novo colegiado. A Sra. Dalva, considerando a provável continuidade dos atuais representantes, solicita à Sra. Andréia que reenvie o Regimento Interno do Conselho que está vigente, de forma a facilitar as análises e contribuições por parte dos conselheiros. Ficou acordado o prazo até a próxima Reunião Ordinária (11/02/2022) para envio das contribuições.

Não havendo considerações adicionais, tampouco outros temas, a Sra. Dalva solicitou que o Sr. Iuri – Enel SP, iniciasse a apresentação referente às principais alterações e inclusões, decorrentes da publicação da Resolução Normativa ANEEL nº 963/2021.

A apresentação teve início pelas atribuições do Conselho, conforme consta do Artigo 9º, com destaque para:

- o acompanhamento dos indicadores de atendimento e de qualidade do serviço;
- a manifestação formal sobre aspectos relacionados à prestação do serviço;
- a realização de campanhas de conscientização sobre o uso da E.E;
- a análise, debate e envio de propostas com soluções dos assuntos relacionados às respectivas classes;
- a manifestação formal sobre os projetos de P&D a serem implementados pela distribuidora;
- o envio de relatório à ANEEL, contendo a descrição detalhada das ações que foram realizadas pelo Conselho.

Na sequência foram abordadas as atribuições da distribuidora, contidas no Artigo 10º, com destaque para:

- realizar anualmente, reunião com o Conselho, a fim de apresentar as providências adotadas em razão das propostas encaminhadas pelo colegiado;
- apresentar ao Conselho:
  - o até o último dia útil do mês de março de cada ano, o PDD que será encaminhado à ANEEL;
  - o previamente ao envio à ANEEL, as propostas de revisão da configuração dos conjuntos de unidades consumidoras e dos limites anuais dos indicadores de continuidade;
  - o o portfólio de projetos de P&D a serem implementados na área de concessão, antes da sua implementação, permitindo a manifestação formal do colegiado;
  - o o plano de investimento tecnológico desenvolvido, com vistas a mitigar custos operacionais e proteger os dados dos consumidores;
  - o criar e disponibilizar ao Conselho boletim informativo mensal que contenha dados relativos a atendimento, eficiência energética, planejamento de obras de expansão, melhorias na área de concessão, e outros temas que julgar necessários.

Acerca do boletim informativo mensal, o Sr. Iuri informou que já está agendada reunião interna para a formatação do modelo que será utilizado e a Sra. Dalva solicitou que, preferencialmente, a divulgação ocorra a partir do mês de fevereiro/2022.

- sobre as ações de capacitação do Conselho:
  - o devem ser definidas em conjunto com o Conselho e podem ser realizadas virtual ou presencialmente;
  - o podem ser ministradas pelo corpo técnico da distribuidora;
  - o podem ser oferecidas dentro da programação das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho sendo, um item da pauta, não pode ser somente esclarecimento de dúvidas e ao mero repasse de dados e informações.

Ressaltada a importância da indicação, por parte do Conselho, sobre os temas de maior interesse / necessidade para capacitação, devendo ser definido em conjunto, um cronograma de capacitação.

O Sr. Elizeu sugeriu a contratação de especialista externo para abordar temas relevantes para o Conselho, como por exemplo, Mercado Livre, Estrutura do Sistema Elétrico, Modicidade Tarifária, dentre outros. A Sra. Marilene indicou que a capacitação deve ser realizada para os novos conselheiros. A Sra. Cristiane destaca que esta é uma atribuição da distribuidora, não devendo onerar o Conselho. Ficou deliberado que os conselheiros indiquem temas, para uma futura consolidação de proposta a ser enviada para a Enel SP.

Em continuidade, foram apresentadas as principais atribuições do Secretário Executivo, conforme consta do Artigo 12º, destacando:

- viabilizar a participação do corpo técnico da distribuidora nas reuniões ordinárias do Conselho;
- disponibilizar instalações físicas para a realização das atividades do Conselho;
- gestão dos recursos financeiros para o custeio das atividades do Conselho;
- elaboração do Plano Anual de Atividades e Metas – PAM.

Por fim, foram destacadas as disposições transitórias acerca da vigência do atual mandato que se encerra em 30/06/2022 e apresentados os valores disponibilizados ao Conselho.

A Sra. Dalva informa a necessidade de se ausentar e solicita ao Sr. Gilmar que dê continuidade à condução da reunião.



A Sra. Cristiane solicitou, acerca dos editais para a inscrição de projetos em chamadas públicas (Eficiência Energética e P&D), que estes sejam comunicados previamente ao Conselho, com a possibilidade de contribuições na formatação final. O Sr. Gilmar solicitou que, diante da dificuldade de atendimento a todos os itens dos editais, também seja avaliada a possibilidade de contemplação das classes representativas, em tais projetos.

O Sr. Renato ressaltou sua preocupação sobre a importância da existência de um processo sucessório dentro do Conselho, e para tanto é de suma importância a capacitação do colegiado e imprescindível a atuação da Enel SP neste sentido.

O Sr. Jorge reitera um pedido já realizado anteriormente, quanto a necessidade da área de comunicação da Enel SP atuar pro ativamente junto ao Conselho de Consumidores e considera inadmissível que os conselheiros não tenham conhecimento prévio a informações relevantes que são divulgadas na mídia.

O Sr. Jorge questiona também sobre a existência / indicação de um responsável na Enel SP acerca do passivo ambiental existente. O Sr. Iuri informa sobre a existência de uma área responsável, não sabendo indicar no momento quem seria o responsável pelo tema, o que poderá ser posteriormente informado.

O Sr. Gilmar destacou a falha na comunicação da Enel SP, seja interna ou externa, exemplificando que muitos colaboradores internos, bem como clientes, sequer têm conhecimento da existência do Conselho de Consumidores e de sua atuação. Sugeriu ainda a participação / contribuição do Conselho nos comunicados destinados às classes representativas.

O Sr. Gilmar agradeceu o Sr. Iuri pela apresentação e aos demais presentes pelas valiosas contribuições e por não haver mais manifestações dos presentes, encerra a reunião, após cumpridos os itens da pauta.

São Paulo, 13 de janeiro de 2022.

**Dalva Christofolletti P. da Silva**  
Presidente do CONSELPA

**Andréia Câmara Andrade**  
Secretária Executiva do CONSELPA